



## PORTARIA Nº 135 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2016.

Concede benefício de pensão

por morte aos Srs.

Placidônia da Silva

Rodrigues e Jesus

Rodrigues da Silva.

O PRESIDENTE DO IPARV Previdência, Município de Rio Verde, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, o requerimento do benefício de pensão por morte do ex-servidor em atividade Sr. JULIO CESAR SILVA RODRIGUES, falecido em 10 de agosto de 2011;

Considerando, o Parecer Jurídico n.º 144/2016 e Despacho Concessório n.º 130 de 28 de novembro de 2016;

Considerando, o Parecer Social, do Departamento de Assistência Social deste Instituto, datado de 19 de agosto de 2016.

## RESOLVE:

Art. 1° - HOMOLOGAR COM PESAR a concessão do benefício de pensão por morte, com fulcro no art. 14, III c/c com o inciso II do art. 55 da Lei Municipal n.º 4.691, de 03 de outubro de 2003, e art. 40, § 7°, inciso II da Constituição Federal, aos Srs PLACIDÔNIA DA SILVA RODRIGUES, portadora da C.I. 1.898.675 SSP/GO, CPF 709.870.841-00 e JESUS RODRIGUES DA SILVA, portador da CI 234.733 SSP/GO, e CPF 037.008.101-30, sendo *genitores* do Sr. JULIO CESAR SILVA RODRIGUES que se encontrava em atividade, falecido no dia 10 de agosto de 2011.

Art. 2° - O valor mensal do benefício será de R\$ 4.020,43 (quatro mil e vinte reais e quarenta e três centavos) com base na remuneração do cargo do servidor, conforme planilha em anexo. O pai ficará com o equivalente 50% (cinquenta por cento) e a mãe com o equivalente e 50% (cinquenta por cento) do valor do benefício correspondente.

CÁLCULO DA PENSÃO	
Descrição	Valor (R\$)
Salário Base	R\$ 4.020,43
Total da pensão	R\$ 4.020,43

- Art. 3° Em observância ao §8° do art. 40° da CF/88 (redação dada pela Emenda Constitucional n° 041, de 19.12.2003), fica assegurado o reajuste do beneficio para preserva-lhe, em caráter permanente, o valor real conforme critério estabelecido em Lei.
  - Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.
- Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do requerimento, ou seja, 04 de julho de 2016.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE

REGISTRE-SE

GABINETE DA PRESIDÊNCIA/DO IPARV Previdência, Município de Rio Verde, Estado de Goiás, aos 01 de dezembro de 2016.

Documento:

Publicado no Placar do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do

Portaria nº 085-A/2010

GHUTEMBERG SOUZA ROCHA

Presidente

Município de Rio Verde-IPARV.

Rua Joaquim Mota, 914 - Vila Santo Antônio - CEP: 75906-370 - Rio Verde - Goiás Fone (64) 2101-7100 - Fax (64) 2101-7116

Técnico em Benefício

site: www.iparv.com.br / e-mail: iparv@iparv.com.br